



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO Nº 174/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evidenciamos que está equivocada a fundamentação do ETP item requisitos da contratação.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e cronometragem de corrida de rua denominada V Rustica e Sete de Setembro e Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua"*

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: pedido de contratação devidamente justificado, estimativa de preço, pedidos de orçamentos, documentos de habilitação da contratada.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa com base no art. 75, inciso II. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no melhor preço aferido.

O pedido de contratação demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários o que possibilita assumir o compromisso conforme inciso IV art. 72.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, a presente contratação atende os dispositivos legais.

Sete de Setembro/RS, 24 de abril de 2024.


Neusa de F.R. Bechorner
OAB/RS 70780
Procuradora Geral do Município

Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora



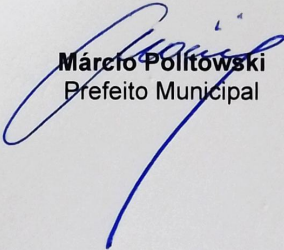
Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a contratação de empresas especializada para prestação de serviço de organização e cronometragem de corrida de rua denominada V Rustica e Sete de Setembro e Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua, contratada a empresa **RAFAELA HERTER DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, R. Adolfo Callegaro, nº845, Bairro Haller, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.567.705/0001-23, o valor total da aquisição é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Sete de Setembro/RS, 24 de abril de 2024.


Márcio Politowski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 137/2024 - Processo nº 174/2024, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a contratação de empresas especializada para prestação de serviço de organização e cronometragem de corrida de rua denominada V Rustica e Sete de Setembro e Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua, contratada a empresa **RAFAELA HERTER DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, R. Adolfo Callegaro, nº845, Bairro Haller, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.567.705/0001-23, o valor total da aquisição é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)